



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.034-C DE 2023

Inclui no calendário turístico oficial do País o evento Carnatal, no Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica incluído no calendário turístico oficial do País o evento Carnatal, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de agosto de 2024.

Deputado ALFREDO GASPAR
Relator

